

= LEI Nº 586 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981 =

Dispor sobre a organização de trabalho
no setor de manutenção de saneamento
público do "Polo de Saneamento -
"CODEVALE".

A Câmara Municipal de Minas Gerais
por seus representantes legais e em sessão municipal,
decretando a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o pessoal municipal, au-
torizado a exercer suas funções com a comissão de Saneamento
do Polo de Saneamento, objetivando a implantação do Servi-
ço de manutenção de água do bairro de Santa Maria.

Art. 2º - Os despesas decorrentes da exe-
cução da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do
Orçamento Municipal.

Art. 3º - Promulgados os dispositivos sem con-
trair em si qualquer outra força de sua publicação.

Minas Gerais, 27 de Novembro de 1981.

= Sessão Municipal =